

Projeto de Lei Nº 817 de 27 de SETEMBRO de 2001.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 2002.

O povo do Município de NATERCIA-MG, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2002 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita por subcategoria:

ADMINISTRACAO DIRETA		4.000.000,00
RECEITAS CORRENTES		3.200.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	267.500,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.866.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		800.000,00
OPERACOES DE CREDITO	200.000,00	
ALIENACAO DE BENS	200.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	400.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções:

FUNCOES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA
01 - LEGISLATIVA	15.000,00	0,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,00
04 - ADMINISTRACAO	511.000,00	0,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00
07 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	49.000,00	0,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00
10 - SAUDE	641.500,00	0,00
11 - TRABALHO	0,00	0,00
12 - EDUCACAO	1.301.500,00	0,00
13 - CULTURA	140.000,00	0,00
14 - DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	0,00
15 - URBANISMO	423.000,00	0,00
16 - HABITACAO	100.000,00	0,00
17 - SANEAMENTO	65.000,00	0,00
18 - BEM-ESTAR AMBIENTAL	0,00	0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	0,00	0,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,00
22 - INDUSTRIA	0,00	0,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00
24 - COMUNICACOES	42.000,00	0,00
25 - ENERGIA	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	585.000,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	0,00	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	127.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00
TOTAL	4.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	4.000.000,00	4.000.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRACAO DIRETA	4.000.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	15.000,00
01 CORPO LEGISLATIVO	15.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	3.985.000,00
01 GABINETE E SECRETARIA DA PREEITURA	264.000,00
02 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	274.000,00
03 SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA	441.500,00
04 SERVICO DE SAUDE E ASSISTENCIAL SOCIAL	790.500,00
05 SERVICO URBANO	460.000,00
06 SERVICO DE OBRAS PUBLICAS	170.000,00
07 SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	585.000,00

inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operaçoes de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do art. 92 da Resolução Federal 78/98;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 40.% (....QUARENTA....) por cento do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

....NATERCIA....., 27 DE SETEMBRO..... de 2001.

JOSE RAIMUNDO FERNANDES

(nome do Prefeito)
Prefeito Municipal

Aprovado (x)

Rejeitado ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 27/12/01 às 18 H 19 H 20

[Assinatura]

Assinatura